Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.172

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei nº 854, de 13/8/62:

" Os benefícios das Leis nºs. 354 de 27/5/55 e 654, de 17/12/59, são extensivos às viuvas dos ex-combatentes do Brasil e às dos ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1 932".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrári

São Vicente, Cidade Monumento da História Pát Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de outubro de .

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

179/65-9

Mod. 200 - 10.000 - 5/65 - 22x32